



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A PESSOA JURÍDICA HILLUX COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 14 de abril de 2023 e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado a pessoa jurídica **HILLUX COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.614.342/0001-76, estabelecida no STRC/SUL Trecho 02 Conjunto "C" Lote 03, Parte "B" em Brasília/DF, CEP: 71.225.523, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **KAMILA VALERIANO DE SOUZA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50000.059594/2019-51** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 26/2020**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **22/12/2023** a **21/12/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 12.777,50** (doze mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 153.330,10** (cento e cinquenta e três mil trezentos e trinta reais e dez centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	QUANT.	TOTAL POR ITEM	QUANT. HORAS/ANUAL (H)	VALOR DA M.O. (RS)	VALOR TOTAL DA M.O. SEM DESCONTO (R%)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE MO (%)	VALOR DA M.O. COM DESCONTO (RS)	VALOR TOTAL DA M.O. COM DESCONTO	VALOR DA M.O. SEM DESCONTO (R%)
1	FIAT LINEA ANO 10/10	0	16.776,00	72	100	7200	50,00%	50	3.600,00	9.5
	FIAT LINEA ANO 10/10	0	16.776,00	72	100	7200	50,00%	50	3.600,00	9.5
	SUBTOTAL ITEM 1									
2	CITROEN JUMPER ANO 13/14	1	34.200,00	72	67,5	4860	50,00%	33,75	2.430,00	29.
	SUBTOTAL ITEM 2									
3	VW CAMINHAO 8.150 E DELIVERY ANO 06/07	1	29.250,00	72	100	7200	50,00%	50	3.600,00	22.
	SUBTOTAL ITEM 3									
4	FIAT DOBLO ANO 10/10	1	25.164,00	72	80	5760	50,00%	40	2.880,00	19.
	SUBTOTAL ITEM 4									
5	RENAULT FLUENCE ANO 12/13	1	19.050,00	72	80	5760	50,00%	40	2.880,00	13.
	RENAULT FLUENCE ANO 12/13	1	19.050,00	72	80	5760	50,00%	40	2.880,00	13.
	RENAULT FLUENCE ANO 12/13	1	19.050,00	72	80	5760	50,00%	40	2.880,00	13.
	SUBTOTAL ITEM 5									
6	AUDI Q-5 3.0 TDI ANO 12/13	1	75.240,00	72	79,81	5746,32	50,00%	39,91	2.873,16	69.
	SUBTOTAL ITEM 6									
TOTAL RS										

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito do reajuste dos valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390004 - SPOA

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2023NE000106

Valor R\$: 132.543,23 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco) por cento em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61,

parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Representante legal do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**
CONTRATANTE

KAMILA VALERIANO DE SOUZA
Representante legal da **HILLUX COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

WILLIAM ALVES
Testemunha da **CONTRATANTE**

PATRÍCIA CRISTINA DE FARIA MARTINS FREITAS
Testemunha da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Valeriano de Souza**, **Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CRISTINA DE FARIA MARTINS FREITAS**, **Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **William Alves**, **Fiscal Técnico**, em 20/10/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 26/10/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7655953** e o código CRC **8B5C44DE**.



Referência: Processo nº 50000.059594/2019-51



SEI nº 7655953

Espanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br